

LEI Nº 383, DE 10 DE MARÇO DE 1959.

(Dispõe sobre criação de cargo na Prefeitura).

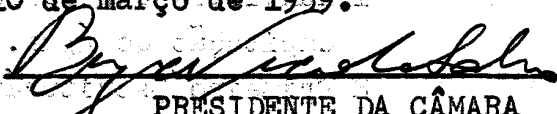
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

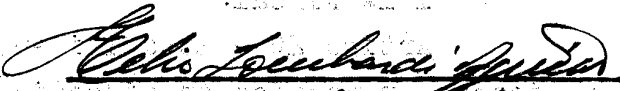
DECRETA:-

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, os cargos de dois (2) fiscais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1959.


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO DA CÂMARA

LEI Nº 384, DE 10 DE MARÇO DE 1959.

(Dispõe sobre criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, os seguintes cargos como abaixo se dispõe:-

Cemitério:

2 Coveiros

2 Conservas

Limpeza:

6 Motoristas

1 Tratorista

16 Ajudantes de Motoristas

15 Varredores

12 Carroceiros

2 Zelador Mistério

1 Zelador T.G. 44

12 Jardineiros

1 Extintor de Formigueiros

14 Pedreiros

10 Serventes de Pedreiro

1 Calceiteiro

3 Carpinteiros

36 Cantoneiros

3 Canteiros

2 Pintores

5 Guardas

8 Encarregado de Matança (Matadouro)

4 Encanadores

6 Ajudantes de Encanadores

1 Zelador do Poço Vila Santo André

1 Auxiliar de Mecânico da Estação de Tratamento e
Captação de Água.

2 Primeiro Escriturário

1 1º Fiscal

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1959.

BRUNO FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO DA CÂMARA

SECRETÁRIO DA CÂMARA

LEI Nº 385, DE 10 DE MARÇO DE 1959.

(Que concede verba para despesas de viagem).

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando
de suas atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - Conceda-se a verba de Cr. \$.20.000,00
para cobrir as despesas de viagem e documentação da Comissão en-
carregada de tratar da instalação da Usina Atômica em nossa ci-
dade.

Artigo 2º - As despesas da presente lei serão co-
bertas pela verba Eventuais e suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1959.

BRUNO FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO DA CÂMARA

SECRETÁRIO DA CÂMARA